

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

ALIMENTOS PROVISIONAIS

Recurso Ap. 541/86
Tribunal TJDF

ALIMENTOS — REVISIONAL DE ALIMENTOS - VALOR EXCESSIVAMENTE SUPERIOR ÀS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE - FILHO MENOR

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE, ESTADO DE Processo n.º Escrivania de Família e Sucessões, brasileiro, solteiro, produtor rural, domiciliado neste município, com endereço residencial na Rua, nesta cidade, por seus mandatários legais in fine assinados (m.j), com o respeito e acatamento devidos vem perante Vossa Excelência para ofertar sua CONTESTAÇÃO ante a Ação Revisional de Alimentos em epígrafe, proposta contra sua pessoa pelos seus filhos e, mediante as relevantes razões que passa a exarar: PRELIMINARMENTE Mister se faz, Excelência, a correção de um pequeno equívoco perpetrado pela "representante dos autores". Tal equívoco prende-se à necessidade imperiosa de se tornar efetiva a representação dos menores. No instrumento de mandato, inserto à fl., não se vislumbra que a outorga do mesmo tenha sido nos termos dos artigos 1.634 e 1690 do Novo Código Civil e art. 8º do CPC ! Destarte, para uma escorreita prossecução do feito, roga-se deste juízo que determine à parte que providencie, no prazo assinado por Vossa Excelência, a correção de tal abnormidade. Suplantado este incidente, doravante ao industrioso pleito esposado pela ACLARAÇÕES FORÇOSAS Por demais importante a lembrança das conquistas que a mulher, ao longo das décadas, vem empreendendo. Nossa legislação já traz em seu bojo, como corolário da magnitude dessas vitórias, a marca indelével da importância da mulher. Ei-las : Constituição Federal Art. 5º (omissis) I- homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. ...(omissis) § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores ...(o missis) LEI Nº 6.515/77 (LDi) Art. 20. Para manutenção dos filhos, os cônjuges, separados judicialmente, contribuirão na proporção de seus recursos. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores ... (omissis) Entende o contestante necessária a transcrição de tais preceitos, uma vez que, da leitura da exordial, emergiu a conclusão de que a representante dos autores olvidou-se, certamente por conveniência, que também a ela incumbe o dever de sustento dos filhos. 1- Por primeiro, mister se faz trazer a lume o fato de o contestante ser por demais cômico das necessidades básicas de seus filhos. Desde logo adianta que os mesmos jamais passaram por quaisquer privações, de quaisquer naturezas. Aliás, se tal estivesse ocorrendo, na condição de pai teria por obrigação mitigar problemas desta natureza; porém, está convicto de que tais dificuldades de ordem econômica não passam de devaneios da representante dos contestados. 2- No que concerne à debilitada saúde do menor Fulano, o contestante também tem plena consciência de que se trata de uma criança que inspira cuidados especiais; tanto é vero que na própria inicial da Ação, mais precisamente no item sete, pode-se vislumbrar que o contestante, ansioso de ver seu filho curado, não somente autorizou, como também determinou que o infante fosse submetido a diversas sessões fisioterápicas, e, ainda, a contratação de uma auxiliar com o escopo de acompanhá-lo diuturnamente. 3- Deste modo, patente está que o contestante, na aspiração de proporcionar uma vida melhor para os seus filhos, vem tresdobrando esforços para adimplir com as suas obrigações de pai. Entrementes a representante dos contestados,, de maneira estranha e temerária alega que o senhor, quando do vencimento dos compromissos por ele autorizados, recusou-se a

quitá-los. Na realidade Excelência, o que ocorreu foi um pequeno atraso no adimplemento dessas obrigações, pois o contestante, bem como todos os produtores rurais deste país, sofre com a recessão econômica e com a falta de uma política agrária séria, impostas pelo governo federal àqueles que trabalham a terra e sobrevivem do suor dos braços . Entretanto, ainda assim, jamais furtou-se ao cumprimento de suas obrigações de pai, mormente as de ordem alimentar. 4- Ultrajantes as assertivas da representante dos contestados, que chega ao absurdo de afirmar, maldosamente, que o senhor fornece tão-só os salários mínimos concernentes à pensão alimentícia em